

**XXXI CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI BRASÍLIA - DF**

**DIREITO AMBIENTAL, AGRÁRIO E
SOCIOAMBIENTALISMO I**

NORMA SUELI PADILHA

JERÔNIMO SIQUEIRA TYBUSCH

PAULA DE CASTRO SILVEIRA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydée Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

DIREITO AMBIENTAL, AGRÁRIO E SOCIOAMBIENTALISMO I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Norma Sueli Padilha, Jerônimo Siqueira Tybusch, Paula de Castro Silveira – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-036-6

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: UM OLHAR A PARTIR DA INOVAÇÃO E DAS NOVAS TECNOLOGIAS

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito ambiental e agrário. 3.

Socioambientalismo. XXXI Congresso Nacional do CONPEDI Brasília - DF (3: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXXI CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BRASÍLIA - DF

DIREITO AMBIENTAL, AGRÁRIO E SOCIOAMBIENTALISMO I

Apresentação

O Grupo de Trabalho Direito Ambiental, Agrário e Socioambientalismo I vem desempenhando importante papel na produção de pensamento crítico e reflexivo voltado à área do direito Ambiental e suas conexões interdisciplinares no âmbito da sustentabilidade e suas múltiplas dimensões.

Entre as temáticas abordadas em nosso Congresso de Brasília neste ano de 2024 estão: Racismo Ambiental, Incidente de Deslocamento de competência ecológica, Justiça Ambiental, Desenvolvimento Sustentável, proteção dos Recursos Naturais, Justiça climática, queimadas no Brasil, desinformação ambiental, áreas de preservação acadêmica, direito à sadia qualidade de vida das comunidades vulnerabilizadas, licenciamento ambiental, direitos da natureza, políticas públicas ambientais, preservação do patrimônio cultural, cidadania ambiental, soluções verdes, energias renováveis, controle concentrado de constitucionalidade como instrumento de defesa de direitos ambientais, uso de drones na agricultura e seus desafios ecológicos e vulnerabilidade socioambiental.

A diversidade e a qualidade das temáticas apresentadas demonstraram o comprometimento com a pesquisa ambiental na área do direito. Da mesma forma, percebe-se a evolução do Grupo de Trabalho nos seus mais de 15 anos de existência no âmbito do CONPEDI, fortalecendo e ampliando nossas redes de pesquisa. Boa leitura!

POLÍTICAS PÚBLICAS, GLOBALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PUBLIC POLICIES, GLOBALIZATION, AND SUSTAINABLE DEVELOPMENT

Érika Juliana Fagundes Dias ¹
Fabiane Pimenta Sampaio ²
Laura Telles Medeiros ³

Resumo

O presente artigo objetiva analisar a política pública, com ênfase na área ambiental e suas implicações decorrentes da globalização e do desenvolvimento sustentável. Há três explicações para formação de uma agenda de política pública ambiental: problemas, políticas e participantes. O texto descreve a evolução legislativa da política pública ambiental. Destaca que os atores das políticas públicas devem associar as dimensões social, ambiental e econômica, para alcançar progresso mais sustentável e equitativo para as presentes e futuras gerações. O objetivo do artigo é analisar a necessidade de uma revisão do paradigma regulatório atual, com o intuito de criar um sistema de governança transfronteiriça que estabeleça padrões éticos e mecanismos globais. A pesquisa busca avaliar como essa revisão pode contribuir para uma resposta mais eficaz aos crescentes problemas ambientais. Para alcançar esses objetivos, a metodologia adotada inclui uma revisão bibliográfica e uma análise detalhada das políticas e mecanismos atuais. Pretende-se propor um modelo integrado de governança ambiental que alinhe ações globais, regionais e locais, proporcionando uma regulamentação mais ética e, sem dúvidas, mais eficaz.

Palavras-chave: Políticas públicas, Globalização, Desenvolvimento sustentável, Ética ambiental, Governança transfronteiriça

Abstract/Resumen/Résumé

This article aims to analyze public policy, with an emphasis on the environmental area and its implications arising from globalization and sustainable development. There are three explanations for the formation of an environmental public policy agenda: problems, policies, and participants. The text describes the legislative evolution of environmental public policy.

¹ Mestranda Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável PPGD-ESDHC. Especialista em Educação Ambiental; Docência do Ensino Superior e Inspeção Escolar. Membro do grupo de pesquisa Direitos da Natureza - ESDHC. E-mail: erika.fagundes@educacao.mg.gov.br

² Doutoranda em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do PPGD-ESDHC, bolsista do Projeto Trilhas Educadores da SEE-MG. Analista Educacional na SRE de Governador Valadares. E-mail: fabiane.sampaio@educacao.mg.gov.br

³ Doutoranda em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do PPGD-ESDHC, bolsista do Projeto Trilhas Educadores da SEE-MG. Vice-Diretora e Professora de Biologia, SEE-MG. E-mail: laura.medeiros@educacao.mg.gov.br

It highlights that public policy actors must associate the social, environmental, and economic dimensions to achieve more sustainable and equitable progress for present and future generations. The objective of the article is to analyze the need for a review of the current regulatory paradigm, with the aim of creating a transnational governance system that establishes ethical standards and global mechanisms. The research seeks to evaluate how this review can contribute to a more effective response to growing environmental problems. To achieve these objectives, the adopted methodology includes a literature review and a detailed analysis of current policies and mechanisms. The aim is to propose an integrated model of environmental governance that aligns global, regional, and local actions, providing a more ethical and, undoubtedly, more effective regulation.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Public policy, Globalization, Sustainable development, Environmental ethics, Transnational governance

INTRODUÇÃO

O surgimento das políticas públicas está intrinsecamente ligado ao desenvolvimento da sociedade e à promoção do bem-estar social. Em busca por racionalização, o Estado direciona suas ações para atingir finalidades sociais que promovam o equilíbrio, respondendo de forma organizada e eficaz às demandas e problemas enfrentados pela população.

A política pública transcende o mero governar, se tornando uma ferramenta de construção e promoção de novos comportamentos sociais, podendo ser vista como um reflexo da evolução das sociedades e dos desafios enfrentados. A política pública nasce da legislação e se desenvolve por meio dela, surgindo a partir de uma construção normativa, mas também funcionando com um guia para a implementação e monitoramento da própria política, a fim de atender às demandas e necessidades da coletividade. Essas políticas são essenciais para promover o bem-estar social e o desenvolvimento sustentável e inclusivo.

A compreensão das políticas públicas como uma categoria jurídica torna-se essencial na busca pela concretização dos direitos humanos, especialmente os direitos sociais. Neste contexto, é crucial distinguir entre políticas de Estado e políticas de governo, sendo as primeiras sustentadas por normas constitucionais. Uma distinção fundamental entre políticas de Estado e políticas de governo deve ser feita. As primeiras são vistas como duradouras e permanentes, enquanto as segundas são transitórias e mutáveis, refletindo as prioridades de governos específicos.

No contexto das políticas públicas, é fundamental entender que elas não são normas jurídicas, embora possam estar relacionadas a leis e regulamentos, políticas públicas se diferenciam claramente dos elementos da realidade jurídica. Por exemplo, uma lei criada no âmbito de uma política pública pode ser considerada inconstitucional sem que a política pública em si o seja.

Diferentemente das leis, que são gerais e abstratas, as políticas públicas são específicas e direcionadas para atingir objetivos determinados. Elas operam de maneira complementar, preenchendo lacunas normativas e concretizando princípios e regras jurídicas para alcançar objetivos específicos. O caráter pragmático das políticas públicas, que permite a adaptabilidade dos seus objetivos à realidade emergente, é outro aspecto que merece destaque.

O papel do judiciário na tutela das políticas públicas é limitado à garantia dos direitos que elas expressam, excluindo juízos de valor sobre a qualidade ou adequação das escolhas políticas ou administrativas do governo. A importância de uma ação civil pública,

por exemplo, reside menos no resultado específico da ação e mais na mudança cultural que ela promove na e para a sociedade que foi criada.

No contexto da política pública ambiental, o seu progresso está intimamente interligado com a evolução das políticas públicas ao longo das décadas. A inserção do meio ambiente e das alterações planetárias na agenda política global é uma realidade, contudo, assegurar a priorização da sustentabilidade e do desenvolvimento sustentável, assim como a mudança nos padrões de produção e consumo, demanda um caminho significativo a ser percorrido.

O Brasil tem desenvolvido um arcabouço legal e institucional significativo para abordar questões ambientais de maneira significativa. A política ambiental federal brasileira começou a ser delineada desde a década de 1930, quando não havia propriamente uma política ambiental, mas uma preocupação com o “controle racional” dos recursos naturais.

No final da década de 1960 surgem as primeiras legislações voltadas para a administração dos recursos naturais, tendo evoluído principalmente a contar da pressão de organismos internacionais e multilaterais (Banco Mundial, Organização das Nações Unidas, movimentos ambientalistas de ONGs). Em 1972 é realizada a Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente Humano, onde o Brasil participou com a posição de defesa a soberania nacional, posição endossada pelos países do Terceiro Mundo que argumentava que o crescimento econômico e populacional dos países em desenvolvimento não deveria ser sacrificado e que os países desenvolvidos deveriam pagar pelos esforços para evitar a poluição ambiental.

Durante a década de 1980, ocorreram eventos marcantes no campo ambiental no Brasil, como a implementação da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/81) e a inclusão do Meio Ambiente como um capítulo na Constituição Federal de 1988 (Art. 225). Em resposta a essa pressão, a ONU estabeleceu a Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, que publicou em 1987 o importante relatório intitulado "Nosso Futuro Comum". O relatório afirmava que o desenvolvimento deveria "atender às necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazer suas próprias necessidades".

Em 1991, foi apresentada uma contribuição inovadora no âmbito internacional por meio do documento "Cuidar da Terra", voltado para a ética e que levantou a questão de que, sem ética, o futuro da humanidade estaria em risco. O conceito de "Cuidar da Terra" redefine o papel do ser humano em relação às outras espécies, defendendo que todas as formas de vida merecem respeito independentemente de seu valor utilitário para os seres humanos.

Na Rio-92 denominada de Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento – CNUMAD foram assinados importantes acordos ambientais que refletem sua influência até a atualidade. O desenvolvimento sustentável passou a ser considerado um modelo capaz de conciliar proteção ambiental, justiça social e economia.

Em 1998 o Brasil torna-se um dos poucos países a possuir um direito penal ambiental pleno, com o estabelecimento da Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998). No ano de 2002, ocorreu a Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável (CMDS), comumente chamada Rio+10, com o propósito de avaliar os acordos e convenções ratificados na Rio-92.

Em 2012, o marco significativo foi a realização da Conferência Rio+20, também conhecida como Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (CNUDS), que introduziu dois novos temas essenciais: a economia verde no contexto do desenvolvimento sustentável e da erradicação da pobreza, além da estrutura institucional para o desenvolvimento sustentável.

Em 2015, na sede da ONU, foi realizada a Cúpula de Desenvolvimento Sustentável onde os países estabeleceram os novos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e lançaram a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. A Carta da Terra, lançada em 2000, destaca princípios éticos como o respeito e o cuidado pela comunidade da vida, a integridade ecológica, a justiça social e econômica, a democracia, a não violência e a paz. Esses princípios são essenciais para a efetivação dos ODS e a construção de um mundo sustentável.

Para a ONU, os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável são diretrizes que precisam ser incorporadas pelas políticas públicas, sendo necessária uma cooperação global abrangente, com a colaboração de diferentes atores, incluindo governos, setor privado, sociedade civil e organismos internacionais. Esses atores devem se associar nas dimensões social, ambiental e econômica, para alcançar progressos significativos em direção a um futuro mais sustentável e equitativo para as presentes e futuras gerações.

Nesse viés, a Carta da Terra, idealizada pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento das Nações Unidas, em 1987, documento proposto durante a Rio-92 vislumbrou uma urgente e necessária busca por uma sociedade global pacífica, justa e sustentável. Nela, todos os cidadãos devem ser responsáveis por ações e mudanças de hábitos a fim de proporcionar um fundamento ético à comunidade do planeta. Através dos princípios interdependentes estabelecidos na Carta da Terra, a população mundial indivíduos, empresas, organizações e outros, devem agir em prol do bem-estar geral na abordagem de direitos

humanos, democracia, diversidade, erradicação da pobreza, paz mundial e desenvolvimento econômico e sustentável.

A integração dos princípios da Carta da Terra com os ODS reforça a necessidade de uma governança ética e sustentável, promovendo a interdependência global e o compromisso com a proteção do meio ambiente e a justiça social. Nesse sentido, é necessário estabelecer mecanismos globais e padrões éticos, desenvolver uma forma de governança transfronteiriça, as regras precisam ser cada vez mais globais, o governo têm o poder de regular e interferir no comportamento da população, não pode existir uma sociedade sem regulamentação. O paradigma regulatório atual tornou-se obsoleto, demandando uma revisão urgente. A governança não pode mais se restringir meramente às atividades econômicas, muito tempo já se passou, os problemas ambientais crescem constantemente, tornando a solução mais urgente a cada dia.

A atual abordagem regulatória para questões ambientais demonstra uma crescente obsolescência, pois as regras e mecanismos de governança existentes não possuem abrangência global suficiente para enfrentar os problemas ambientais que transcendem as fronteiras nacionais. A falta de uma governança transfronteiriça eficaz e a ausência de padrões éticos globais têm contribuído significativamente para a insuficiência das políticas ambientais vigentes, dificultando a eficácia das ações contra desafios globais, como mudanças climáticas, poluição e perda de biodiversidade.

Este estudo parte da hipótese de que a implementação de mecanismos globais e padrões éticos robustos, aliados ao desenvolvimento de uma forma de governança transfronteiriça adaptada às necessidades ambientais contemporâneas, pode melhorar significativamente a eficácia das políticas ambientais. Tal abordagem promoveria uma coordenação mais eficaz das ações destinadas a enfrentar os desafios ambientais globais.

O objetivo central desta pesquisa é analisar a necessidade de uma revisão do paradigma regulatório atual, com o intuito de criar um sistema de governança transfronteiriça que estabeleça padrões éticos e mecanismos globais. A pesquisa busca avaliar como essa revisão pode contribuir para uma resposta mais eficaz aos problemas ambientais crescentes. Pretende-se propor um modelo integrado de governança ambiental que alinhe ações globais, regionais e locais, proporcionando uma regulamentação mais ética e, sem dúvidas, mais eficaz.

Para alcançar esses objetivos, a metodologia adotada inclui uma revisão bibliográfica e uma análise detalhada das políticas e mecanismos atuais. A revisão bibliográfica abrangerá uma análise histórica das políticas e regulamentações ambientais, examinando a evolução

dessas políticas ao longo do tempo e identificando as limitações do paradigma regulatório vigente. A análise de políticas e mecanismos atuais incluirá uma revisão de documentos relevantes, tais como políticas ambientais, acordos internacionais e regulamentações vigentes, com o intuito de identificar lacunas e deficiências nos sistemas existentes.

Essa abordagem metodológica permitirá uma compreensão abrangente das falhas do paradigma regulatório atual e das necessidades para um modelo de governança ambiental mais eficaz. A pesquisa buscará oferecer uma contribuição significativa para a construção de um sistema regulatório que seja capaz de enfrentar os desafios ambientais contemporâneos de maneira coordenada e ética, promovendo a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente em escala global.

2 POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS: ASPECTOS GLOBAIS E NACIONAL

As políticas públicas ambientais desempenham um papel importante na proteção e conservação do meio ambiente, tanto em nível global quanto nacional, sendo extremamente necessárias tanto quanto essenciais para enfrentar os desafios ambientais e promover um desenvolvimento sustentável. Embora a visão comum seja de que as políticas públicas são exclusivamente responsabilidade do Estado, seu alcance não se limita às ações e medidas governamentais. A sociedade civil também desempenha um papel significativo na contribuição, criação e implementação dessas políticas, sendo um fator decisivo para seu êxito ou fracasso.

São necessários esforços coordenados e integrados entre governos, organizações nacionais/internacionais, setor privado e sociedade civil para garantir o bem-estar do nosso planeta e o bem-estar das gerações presentes e futuras. A questão ambiental assumiu uma proporção global desafiadora, com efeitos negativos refletidos em todo o mundo. Os desafios ambientais contemporâneos exigem soluções éticas integradas e abrangentes para mitigar os impactos adversos da ação do modo de produção atual e humana sobre a natureza.

A ideia do "cidadão planetário", desenvolvida por Gutierrez e Prado (2013), converge com essa perspectiva ao enfatizar a importância de cada indivíduo reconhecer sua interdependência com todos os seres vivos e com o planeta como um todo, considerando-se parte constitutiva da Terra. Fato é que ser um cidadão planetário implica no desafio de adotar uma visão global na qual a responsabilidade ambiental e social transcende fronteiras nacionais e culturais. Cada indivíduo deve agir de maneira consciente e sustentável, reconhecendo que

suas ações locais têm impactos globais e que isso demanda uma profunda consciência ecológica.

Assim, o cidadão planetário torna-se um agente essencial na promoção de práticas éticas sustentáveis e na defesa do meio ambiente, complementando e reforçando os esforços coordenados de governos e organizações. Esse engajamento contribui para a construção de uma sociedade mais harmoniosa, que alinha as capacidades humanas com as demandas da natureza. É necessário abandonar o antropocentrismo e adotar o biocentrismo, reconhecendo que os direitos da natureza são tão importantes quanto os direitos humanos. Ademais, a adoção de tal corrente de pensamento coloca a vida humana, não como superior, mas como parte integrante do ecossistema, isto é, todas as formas de vida no planeta Terra possuem valor intrínseco.

Logo, o arcabouço de políticas ambientais nacionais e internacionais atuais não são suficientes para impedir a devastação ambiental que, a passos largos, vêm causando destruição da Terra e da natureza a nível mundial. Conforme ensina Gudynas (2019)

“Não há dúvida de que existem avanços na compreensão da questão ecológica e na promoção de leis e instituições para abordá-la. Mas também é preciso reconhecer que o resultado tem sido insuficiente. As atuais medidas em política ambiental são incapazes de deter a degradação ecológica e a perda de biodiversidade” (Gudynas, 2019, p.11).

Diante disso, é necessário reconsiderar nossa relação com a natureza e o desenvolvimento, confrontando o paradigma capitalista que pressupõe o crescimento econômico infinito. Leff (2012) critica essa ideia, argumentando que em um planeta com recursos finitos, a busca por crescimento econômico infinito é insustentável, levando ao esgotamento dos recursos naturais, à perda de biodiversidade e à destruição dos ecossistemas.

A economia capitalista é frequentemente elogiada por sua eficiência na produção de bens e riquezas. No entanto, também é notável por sua capacidade de gerar impactos sociais e ambientais negativos. Essa visão de que a natureza e os recursos podem ser explorados indefinidamente é a raiz da catástrofe ambiental que permeia o planeta. “Sem dúvida, na atualidade, dominam as valorações econômicas, que buscam controlar e manipular a Natureza para alimentar o crescimento econômico.”, conforme Gudynas (2019, p.41)

O capitalismo é inerentemente antiecológico devido à sua lógica de exploração ilimitada dos recursos naturais e à sua busca incessante por crescimento econômico. Ele sustenta a crise ecológica global, intensificando desigualdades ao priorizar o lucro e a acumulação de capital sobre o bem-estar das pessoas e do meio ambiente, conforme ensina Leff (2012).

Um dos caminhos para solucionar esse problema é a adoção de políticas públicas que incorporem uma abordagem holística e biocêntrica, integrando inseparavelmente as dimensões ambiental, social e econômica. Isso requer o reconhecimento dos limites ecológicos, a valorização da biodiversidade, a redução das desigualdades, a promoção de uma economia verde e inclusiva, e o investimento na educação ambiental. A viabilização do crescimento econômico deve estar alinhada com a sustentabilidade ambiental e a justiça social, promovendo novas categorias e valores que sustentem essa integração.

Nesse contexto, a implementação de políticas públicas enfrenta diversos desafios, tanto em âmbito global quanto nacional. No cenário global, a coordenação internacional, a percepção dos desafios planetários, o financiamento e recursos são extremamente necessários. Tratados e acordos como a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB- 1992), a Convenção de Estocolmo (2001) sobre poluentes orgânicos persistentes e o Acordo de Paris (2015) sobre mudanças climáticas, estabelecem metas e diretrizes para os países e incentivam a cooperação internacional. As Organizações Internacionais como as Nações Unidas (ONU), o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) e a Organização Mundial da Saúde (OMS) desempenham papéis cruciais na formulação e implementação de políticas ambientais globais, além de monitorarem os compromissos internacionais.

Os desafios globais são diversos: a luta contra o aquecimento global e a adaptação às suas consequências exigem uma abordagem coordenada que transcenda fronteiras nacionais. Problemas como a poluição do ar e dos oceanos não respeitam fronteiras, demandando uma gestão global para a redução de poluentes. Além disso, a proteção de ecossistemas e espécies ameaçadas requer ações globais para conservar áreas críticas e promover a biodiversidade.

O financiamento e os recursos também são aspectos importantes, a serem considerados, com fundos internacionais como o Fundo Verde para o Clima e o Global Environment Facility (GEF) o qual oferece suporte financeiro para projetos ambientais em países em desenvolvimento, facilitando a implementação de políticas e práticas sustentáveis.

Em nível nacional, o desenvolvimento e a implementação de políticas são adaptados às necessidades e condições locais. Cada país desenvolve suas próprias leis e regulamentos ambientais, como leis sobre qualidade do ar, gestão de resíduos e proteção de áreas naturais. Planos nacionais de ação são frequentemente criados para abordar questões específicas, alinhando-se aos compromissos internacionais enquanto atendem às realidades locais.

A governança e a aplicação das políticas são igualmente desafiadoras. Muitos países possuem agências ambientais dedicadas, como o Environmental Protection Agency (EPA) nos Estados Unidos e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais

Renováveis (IBAMA) no Brasil, responsáveis pela implementação e fiscalização das políticas ambientais. A participação pública é fundamental, com a inclusão da sociedade civil e das comunidades locais na formulação e implementação de políticas para garantir relevância e eficácia, através de consultas públicas, audiências e o envolvimento de ONGs.

Os desafios locais incluem o conflito de interesses, onde a busca por desenvolvimento econômico pode entrar em conflito com objetivos ambientais, especialmente em países em desenvolvimento. Além disso, a falta de recursos financeiros, tecnológicos ou humanos pode limitar a implementação efetiva de políticas, exigindo suporte adicional de parceiros internacionais e estratégias de capacitação.

A inovação e as boas práticas também são aspectos relevantes. Exemplos de sucesso em diferentes países, como os programas de reciclagem na Suécia e o uso de energia renovável na Alemanha, podem servir de modelos, demonstrando como políticas bem implementadas podem resultar em melhorias significativas. A adaptação e o aprendizado contínuos, ajustando políticas com base nas experiências de outros países, são essenciais para enfrentar desafios específicos de maneira eficaz.

Por fim, para que as políticas públicas ambientais sejam verdadeiramente eficazes, é crucial que haja uma integração harmoniosa entre esforços globais, nacionais e locais. Os compromissos globais devem ser traduzidos em ações e políticas nacionais específicas, enquanto as experiências e desafios locais devem informar e aprimorar as estratégias globais.

3 GLOBALIZAÇÃO E SUAS COMPLEXIDADES

A globalização é frequentemente percebida como um fenômeno inevitável que afeta a todos de maneira uniforme, mas essa visão simplista esconde sua complexidade (Bauman, 1999). Longe de ser uma força unificadora, a globalização muitas vezes acentua desigualdades, criando divisões enquanto promove uma aparente uniformidade global. Esses processos globalizadores alteram as condições de vida de populações inteiras, gerando uma segregação espacial que exclui social e economicamente muitos indivíduos.

Segundo Bauman (1999), a compressão tempo/espço, característica central da globalização, descreve como as distâncias físicas e temporais se tornam menos significativas devido aos avanços tecnológicos. Isso permite que eventos, ideias e informações se propaguem globalmente de forma quase instantânea. Como resultado, o mundo parece mais próximo e acessível, com as barreiras geográficas e temporais reduzidas.

No entanto, segundo o autor, essa compressão não gera efeitos homogêneos, mas, ao contrário, acentua as desigualdades. Alguns se beneficiam da mobilidade e das oportunidades globais, enquanto outros permanecem confinados em suas localidades, enfrentando exclusão. Esse desequilíbrio cria uma divisão entre aqueles que podem se mover livremente e aqueles que são marginalizados.

A polarização resultante intensifica as desigualdades, transformando a mobilidade em uma fonte de insegurança e ansiedade para muitos. A compressão tempo/espço, em vez de unificar o mundo de maneira equitativa, reforça as disparidades existentes, conforme Bauman (1999). Como consequência, a globalização acaba dividindo ainda mais as sociedades, com profundas implicações para a justiça social e o desenvolvimento sustentável.

A globalização desafia a capacidade dos Estados de exercer controle sobre seus próprios destinos, enfraquecendo a soberania política. Argumenta Bauman (1999) que a desconexão crescente entre o poder de decisão e a escala global dos recursos necessários para implementar essas decisões exacerba as dificuldades dos governos nacionais. Isso limita a eficácia das políticas públicas, aprofundando os desafios para o desenvolvimento sustentável.

A globalização, como um fenômeno complexo, não só intensifica as desigualdades e exclui as práticas locais, como também cria uma "*globalização perversa*" que afeta de maneira desigual a humanidade, conforme ensina Santos (2012). O autor aponta para a emergência de uma dupla tirania do dinheiro e da informação, que molda um sistema ideológico justificador das ações mais características da época, influenciando profundamente as relações sociais e o comportamento humano. Essa globalização, ao impor uma cultura competitiva, resulta em novos totalitarismos e na produção de uma violência estrutural disseminada na base da vida social.

Segundo Santos (2012), a informação, em vez de ampliar o conhecimento e a compreensão do mundo, é manipulada por um pequeno grupo de atores poderosos, aprofundando as desigualdades e perpetuando a periferização de certas regiões do globo. A globalização, assim, não só agrava as disparidades econômicas e sociais, mas também promove a centralização do poder em poucas mãos, gerando uma tirania ideológica onde a realidade e a ideologia se confundem. Nesse contexto, a competitividade e o consumo, apresentados como valores centrais, conduzem a uma confusão generalizada dos espíritos, dificultando a compreensão das complexas dinâmicas globais.

Santos (2012) também destaca a forma como a globalização redefine o papel do Estado e das empresas, transferindo o poder de decisão para grandes corporações globais, enquanto o papel social do Estado é reduzido. Essa mudança, segundo ele, leva ao

enfraquecimento das noções de bem público e solidariedade, ampliando as desigualdades sociais e agravando a fragmentação das sociedades. Nesse processo, o consumo e a competitividade tornam-se tiranias que reforçam uma lógica de exclusão e violência estrutural, caracterizando o período atual como uma fase de "globalitarismo" mais do que de globalização.

No entendimento de Santos (2012), a fase de "globalitarismo" caracteriza-se por um estágio da globalização em que as forças econômicas e políticas dominantes exercem um controle quase totalitário sobre as sociedades. Esse controle é justificado como necessário para promover a globalização, mas na verdade impõe uma lógica de mercado que lembra o totalitarismo. Nesse contexto, as práticas globalitárias forçam nações e indivíduos a se alinhar com as normas globais, enquanto alternativas são marginalizadas.

Nesse sentido, Santos (2012) sustenta que o "globalitarismo" combina a lógica do mercado global com o uso de técnicas de controle, criando um sistema opressor. Esse sistema pressiona indivíduos e nações a seguir padrões de consumo, competitividade e acumulação de riqueza que reforçam as desigualdades. Assim, em vez de integrar as sociedades de forma justa, o globalitarismo acentua a exclusão social e a violência estrutural.

Essa fase da globalização representa uma forma perversa de controle, onde o poder se concentra nas mãos de poucos. O resultado é a erosão de valores democráticos e a ampliação das desigualdades, caracterizando o "globalitarismo" mais como uma força de exclusão do que de unificação, conforme Santos (2012). Esse fenômeno reflete o lado sombrio da globalização, onde as promessas de desenvolvimento são substituídas por práticas que perpetuam a injustiça social.

De forma complementar, Escobar (2005) ressalta que a globalização marginaliza o conceito de "lugar", gerando consequências profundas na compreensão da cultura, da natureza e da economia. Para ele, o enfraquecimento do "lugar" afeta nossa compreensão dos processos globais e seu impacto nas práticas culturais e ecológicas locais. O autor defende a necessidade de reconsiderar a importância do "lugar" na era da globalização, especialmente para criar alternativas sustentáveis baseadas em práticas locais.

Escobar (2005) discute ainda a relação entre o lugar e o conhecimento local, destacando como a globalização subordina o local ao global, frequentemente resultando na invisibilidade das formas locais de conhecimento e prática. Ele sugere que é essencial reintroduzir o "lugar" nas discussões sobre globalização para reconhecer e valorizar práticas locais que podem oferecer alternativas ao capitalismo e à modernidade. Essa perspectiva é

crucial para repensar a sustentabilidade ecológica e a organização social em termos que valorizem as especificidades culturais e ecológicas dos diferentes lugares.

As práticas baseadas no lugar desempenham um papel vital na defesa da identidade cultural e da sustentabilidade ecológica em um mundo globalizado, segundo Escobar (2005). Ele argumenta que a globalização não deve ser vista apenas como uma força unificadora, mas também como um processo que pode ser moldado pelas práticas locais, com potencial para resistir e oferecer alternativas ao modelo capitalista dominante. Assim, a defesa do lugar se torna uma estratégia importante para a construção de um mundo mais sustentável e diversificado.

Assim, com base nos argumentos apresentados, é possível concluir que as considerações de Bauman (1999), Santos (2012) e Escobar (2005), apresentam uma visão crítica sobre os impactos da globalização no desenvolvimento sustentável e nas políticas públicas. Bauman (1999) alerta como a compressão tempo/espaço acentua desigualdades e enfraquece a capacidade dos Estados de responder aos desafios globais, criando uma fragmentação social. Santos (2012) complementa ao destacar o "globalitarismo", onde o controle econômico e político global reforça uma lógica de exclusão e violência estrutural, afetando negativamente a justiça social.

Escobar (2005), por sua vez, alerta para a marginalização do conceito de "lugar", ressaltando a importância das práticas locais na construção de alternativas sustentáveis. Ele defende que a valorização do "lugar" é essencial para resistir aos impactos homogeneizadores da globalização, promovendo uma integração que respeite as diversidades culturais e ecológicas. Juntas, as análises desses autores, revelam como a globalização, longe de ser uma força unificadora, exacerba desigualdades, marginaliza práticas locais e promove uma violência sistêmica que desafia a sustentabilidade e a justiça social no mundo contemporâneo.

4 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Apesar de muitos acreditarem que o conceito de Desenvolvimento Sustentável surgiu na década de 1970, com a denominação de ecodesenvolvimento, uma análise mais profunda revela que suas raízes são bem mais antigas. De acordo com Boff (2012), o conceito de sustentabilidade possui mais de 400 anos, sendo uma história que poucos conhecem.

Na década de 1970, o ecodesenvolvimento surgiu como uma alternativa ao conflito entre os desenvolvimentistas e os defensores do crescimento zero, os "zeristas" ou "neomalthusianos", que alertavam que os limites ambientais conduziriam a catástrofes caso o

crescimento econômico não fosse interrompido. No entanto, Boff (2012) argumenta que a preocupação com o uso sustentável dos recursos naturais e a manutenção do equilíbrio ambiental já era discutida muito antes desse período, refletindo uma sabedoria ancestral que reconhecia a interdependência entre os seres humanos e a natureza.

Esta perspectiva histórica amplia a compreensão do desenvolvimento sustentável, mostrando que ele não é apenas uma resposta moderna às crises ambientais, mas sim uma continuidade de práticas e conceitos que remontam a séculos. Tal contradição entre a origem moderna e histórica do conceito sublinha a complexidade e a profundidade do tema, revelando que a sustentabilidade é um campo rico e multifacetado, com raízes profundas na história humana.

Com o passar do tempo, o conceito de desenvolvimento sustentável evoluiu e se diversificou, tornando-se um campo plural que abrange uma ampla gama de perspectivas. As abordagens antropocêntricas, que colocam o ser humano no centro das preocupações, passaram a coexistir com as perspectivas biocêntricas, que reconhecem o valor intrínseco de todos os seres vivos e a necessidade de preservar os ecossistemas como um todo. Esta evolução reflete uma compreensão mais holística do desenvolvimento, que integra aspectos éticos, econômicos, sociais e ambientais, buscando um equilíbrio entre o progresso humano e a saúde do planeta.

Conciliar todos esses aspectos em um único plano de desenvolvimento constitui um desafio significativo. Para alcançá-lo, é imprescindível promover mudanças que fomentem uma nova consciência ambiental, uma reestruturação de valores, inclusive éticos, direcionados ao bem comum, eliminando espaço para individualismos. A Terra não sustenta mais a presença agressiva e destruidora dos homens, tanto o desequilíbrio ecológico só comprova que o atual modelo de habitar o planeta se tornou insustentável, colocando em risco o futuro comum. É essencial descolonizar visões de mundo e conceitos que sustentam o consumismo, o estilo de vida consumista esgota os recursos do planeta, levando a eventos extremos e à deterioração da qualidade de vida. É urgente mudar nosso estilo de consumo para algo mais sóbrio e sustentável, caso contrário, a existência humana no planeta se tornará insustentável, alerta Boff (2012).

Uma das possíveis causas da insustentabilidade da atual ordem ecológico-social, é o fato de nós, habitantes desse planeta, vermos a Terra como um baú de recursos. Acertadamente, Boff (2012, p. 10) afirma que:

“A economia, a política, a cultura e a globalização seguem um curso que não pode ser considerado sustentável pelos níveis de pilhagem de recursos naturais, de

geração de desigualdades e de conflitos intertribais e outros esgarçamentos sociais que produz. Temos que mudar. Caso contrário, poderemos ser assolados por situações de grande dramaticidade a ponto de pôr em risco o futuro de nossa espécie e de danificar gravemente o equilíbrio da Terra.”

Este pensamento vai ao encontro do que é discutido por Gudynas (2019), sobre a abordagem utilitarista, que vê a natureza como um recurso a ser explorado para benefício humano – o antropocentrismo utilitarista, que contribui consideravelmente para a insustentabilidade. É necessária uma mudança de perspectiva, uma transformação na maneira como percebemos nosso lugar no mundo. Essa dimensão planetária reflete e requer uma profunda consciência ecológica.

Como defendido por Leff (2012), um mundo sustentável se daria através de um novo saber ambiental, onde o equilíbrio ecológico exige mudanças profundas. Boff (2012) argumenta pela necessidade de desenvolvermos a percepção de que somos membros de um grande corpo vivo, parte integrante do universo, e que devemos respeitar e viver em sintonia com a Mãe Terra. Gutierrez e Prado (2013), por sua vez, defendem a necessidade de promover nossa reconexão com o cosmo, estabelecendo um diálogo e uma relação convergente entre todos os seres que formam a comunidade cósmica.

A planetariedade deve nos levar a uma relação harmônica com todo o planeta. A cidadania planetária não pode ser apenas ambiental; deve também ter como foco a superação da desigualdade. “Não podemos, portanto, nos preocupar com a cidadania planetária excluindo a dimensão social do desenvolvimento sustentável.” Gutierrez e Prado (2013, p. 43). Sachs (2008) também compartilha essa visão, argumentando que o desenvolvimento sustentável não se restringe ao viés ambiental. O autor afirma que:

“o desenvolvimento sustentável obedece ao duplo imperativo ético da solidariedade com as gerações presentes e futuras, e exige a explicitação de critérios de sustentabilidades social e ambiental e de viabilidade econômica. Estritamente falando, apenas as soluções que considerem esses três elementos, isto é, que promovam o crescimento econômico com impactos positivos em termos sociais e ambientais, merecem a denominação de desenvolvimento.” Sachs (2008, p. 36).

Desse modo, a sustentabilidade deve ser social, econômica, cultural, ambiental, política, dentre outras, ou seja, uma composição multidimensional. A verdadeira cidadania planetária transcende a simples preservação ambiental, exigindo um compromisso ético e profundo com a justiça social. As questões ambientais estão intrinsecamente ligadas às condições sociais e econômicas das comunidades ao redor do mundo. A sustentabilidade só pode ser alcançada quando considerarmos o bem-estar não só humano, mas de todo o ecossistema e a equidade social como pilares fundamentais.

Nessa perspectiva, é importante destacar o conceito de desenvolvimento incluyente, proposto por Sachs (2008), que busca garantir que todos os segmentos da sociedade tenham acesso equitativo aos benefícios do desenvolvimento. O desenvolvimento não pode ser privilégio de alguns; pelo contrário, deve oportunizar a redução do abismo entre as classes. Esse conceito se desdobra em três aspectos: social (incluyente), ambiental (sustentável) e econômico (sustentado), evidenciando que o crescimento econômico não é sinônimo de desenvolvimento humano, embora seja necessário para que este seja alcançado.

Sachs (2008) propõe que políticas públicas sejam elaboradas de modo a integrar essas dimensões de forma harmoniosa, promovendo um desenvolvimento incluyente que assegure a equidade para todos os segmentos da sociedade, o que contrasta com o atual padrão de crescimento perverso, excluyente e concentrador. Para ser sustentável deve ser economicamente viável, socialmente justo e ambientalmente correto. É imperioso superar o antropocentrismo. Nesse contexto, ressalta-se as considerações de Sachs (2008) sobre o acesso a educação enquanto política pública:

“A educação é essencial para o desenvolvimento, pelo seu valor intrínseco, na medida em que contribui para o despertar cultural, a conscientização, a compreensão dos Direitos Humanos, aumentando a adaptabilidade e o sentido de autonomia, bem como a autoconfiança e a autoestima. É claro que tem também um valor instrumental com respeito à empregabilidade. Porém, a educação é condição necessária, mas não suficiente, para se ter acesso a um trabalho decente. Deve vir junto com um pacote de políticas de desenvolvimento, mesmo que alguns prefiram apresentá-la como uma panaceia.” Sachs (2008, p. 82).

Assim, a educação ambiental emerge como uma ferramenta crucial para alcançar a sustentabilidade. Ao promover a conscientização sobre a interdependência entre o meio ambiente e as questões socioeconômicas, a educação ambiental pode catalisar mudanças de comportamento e valores que são essenciais para um futuro sustentável. Ela não só informa, mas também empodera indivíduos e comunidades para que se tornem agentes ativos na promoção de práticas sustentáveis e na luta contra a degradação ambiental.

A sustentabilidade não ocorre mecanicamente; ela resulta de um processo educativo pelo qual o ser humano redefine suas relações com o universo, a terra, a natureza, a sociedade e consigo mesmo. Esse processo é guiado por critérios de equilíbrio ecológico, respeito e amor à terra e à comunidade de vida, solidariedade com as futuras gerações e a construção de uma democracia socioecológica, conforme Boff (2012).

É necessário adotar uma visão mais holística e sustentável da relação entre o ser humano e o planeta, sendo a educação a ferramenta central para essa transformação. Implementar uma ecopedagogia que integre os princípios da sustentabilidade e da

responsabilidade ambiental é imprescindível. Essa abordagem deve educar para uma consciência planetária, incentivando os indivíduos a reconhecerem sua interdependência com todos os seres vivos e a agirem de maneira responsável e solidária, através de mudanças de valores, relações e significados, conforme Gutierrez e Prado (2013, p. 43).

Leff (2012, p. 19) afirma que “*A crise ambiental é uma crise do conhecimento.*” Isso exige uma transformação nas formas de pensar e agir em relação à natureza, a racionalidade econômica e instrumental deve ser transformada para uma racionalidade ambiental que integra diferentes formas de conhecimento, incluindo saberes tradicionais e locais, buscando uma visão holística da relação entre homem e natureza. Leff (2012) defende uma educação que capacite os indivíduos a compreender e enfrentar os desafios ambientais de maneira crítica e reflexiva, uma interdisciplinaridade teórica. Ele argumenta que essa renovação de pensamento, percepção, sentimento e ação devem ser guiadas por uma visão global, em um processo de construção de saberes que orientem ações para a sustentabilidade e para a ética do diálogo racional em nível internacional, nacional, regional e local.

“O futuro sustentável dependerá do triunfo da ética sobre a metafísica”, segundo Leff (2012, p. 66). A construção de um futuro sustentável exige uma profunda transformação ética, que envolve superar a visão metafísica tradicional que separa o ser humano da natureza e adotar uma ética que reconheça a interdependência de todos os seres. Somente através dessa reorientação ética será possível construir sociedades sustentáveis e justas.

Para mais, o futuro sustentável não será alcançado por um consenso global em um mundo homogêneo, mas pela fertilidade da humanidade que emerge da diversidade do ser, da diversidade cultural e do encontro com o outro. Isso implica uma ressignificação cultural diante dos desafios da sustentabilidade, da equidade, da democracia e da justiça social.

Leff (2012) propõe repensar a crise ambiental a partir da interdisciplinaridade de saberes, de um diálogo entre os saberes, sendo necessário desconstruir o conceito de ambiente unicamente como sendo uma categoria biológica, construindo uma nova significação, em que o ambiente seja também uma categoria social, embasada em valores, comportamentos, saberes e novos potenciais produtivos.

No contexto dessa transformação, Leff (2012) introduz o conceito de outridade, que enfatiza o reconhecimento e valorização da alteridade, ou seja, a existência e o valor dos outros seres, culturas e saberes. A outridade é fundamental para construir “uma racionalidade produtiva alternativa: ecologicamente sustentável, culturalmente diversa e socialmente justa” Leff, (2012, p. 80). Isso implica uma relação ética que reconhece e respeita o outro. Gudynas

(2019), também propõe essa ideia ao afirmar que a natureza possui valores intrínsecos, independentes da utilidade que possa ter para o ser humano.

Leff (2012) afirma que “a crise ambiental é uma crise de civilização produzida pelo desconhecimento do conhecimento” Leff (2012, p. 57). Ele critica o conhecimento moderno e a ciência tradicional por fragmentarem o saber e tratarem a natureza de forma reducionista, impedindo uma compreensão integral dos problemas e soluções ambientais e critica o capitalismo por sua exploração desenfreada dos recursos naturais e geração de desigualdades sociais. Apenas ao reconhecer a interdependência e a contribuição única de cada forma de vida e conhecimento é que podemos alcançar uma verdadeira sustentabilidade. Um saber ambiental gera um conhecimento científico mais complexo e objetivo, com novas significações sociais e posicionamentos políticos mundiais.

Nesse contexto, o reconhecimento dos direitos da natureza se torna essencial. Esta perspectiva promove uma relação mais equilibrada e respeitosa entre humanos e o meio ambiente, fundamentada na interdependência e na responsabilidade mútua, uma nova forma de pensar em relação a inteiração entre humanos e ambiente, uma perspectiva que desafia a visão antropocêntrica tradicional, os direitos da natureza podem ser vistos como uma ponte para a superação da visão antropocêntrica, que coloca os seres humanos acima ou separados da natureza.

Essa abordagem proporciona uma proteção mais eficaz contra a degradação ambiental, reconhecendo que a natureza possui o direito de existir, persistir e regenerar seus ciclos. Reconhecer e implementar os Direitos da Natureza, demanda uma nova consciência legal e ambiental. Gudynas (2019) explora a abordagem biocêntrica como fundamental para entender e instituir os direitos da natureza, independente do seu valor utilitário para o ser humano. O biocentrismo é uma perspectiva ética que reconhece todos os seres vivos como portadores de direitos, os direitos legais atribuídos a natureza ajudam a estabelecer um desenvolvimento verdadeiramente sustentável, onde o ambiente não é visto apenas como um recurso a ser explorado, mas um parceiro vital a sobrevivência humana.

Os direitos da natureza são apresentados não apenas como um conceito legal, mas como uma estratégia de desenvolvimento mais ampla que busca superar as limitações do atual modelo, orientando-se por valores de coexistência, sustentabilidade e equidade. O “bem viver” ou “buen vivir” também é uma alternativa aos modelos convencionais de desenvolvimento econômico, profundamente enraizada nas tradições indígenas, sugere uma forma de progresso social e econômico integralmente ligado a proteção e respeito a natureza,

propõe uma forma de progresso ético que assegure a qualidade de vida, saúde ambiental e equidade social.

“A natureza não está aqui para nos servir, até porque nós, humanos, também somos natureza e, sendo natureza, quando nos desligamos dela e lhe fazemos mal, estamos fazendo mal a nós mesmos.”, conforme Acosta (2016, p. 15) É preciso considerar os humanos e as comunidades como partes constituintes e integrantes da Natureza, sem recortes antropocêntricos. “É preciso aceitar que todos os seres têm o mesmo valor ontológico, Acosta (2016, p. 123). Assim todas as espécies merecem ser protegidas, mesmo que não tenham utilidade econômica – igualdade biocêntrica. Resgatar a Natureza enquanto sujeito de direitos, significa conservar os próprios direitos humanos. O Bem Viver afirma-se no equilíbrio, harmonia e convivência, na busca de um reencontro do ser humano com a Natureza.

“Não podemos e nem devemos continuar “promovendo” um desenvolvimento humano sustentável com modelos de sociedade insustentáveis.” Gutierrez e Prado (2013, p. 22). A análise dos diversos autores citados revela pontos em comum que são essenciais para a construção de um futuro sustentável. Leff (2012), Boff (2012), Gudynas (2019), Gutierrez e Prado (2013), e Sachs (2008) convergem na crítica ao paradigma antropocêntrico e utilitarista que domina a relação humana com a natureza.

Essa corrente defende a necessidade de uma transformação ética e educacional que reconheça a interdependência de todas as formas de vida. A educação ambiental é vista como uma ferramenta crucial por todos os autores, pois promove a conscientização sobre a interdependência entre o meio ambiente e as questões socioeconômicas, catalisando mudanças de comportamento e valores.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A sociedade consumista perturba o equilíbrio natural e social, fazendo com que o Planeta Terra esteja gravemente doente. O impacto do consumismo desenfreado no meio ambiente e na sociedade evidencia a necessidade de um consumo mais consciente e equilibrado para garantir a sustentabilidade do planeta e a preservação da vida. Desse modo, é imprescindível adotar novas formas de pensar e agir em relação ao meio ambiente que conciliem justiça social com uma gestão equilibrada dos recursos naturais. Isso inclui implementar práticas que respeitem os limites naturais e promovam a capacidade de adaptação e recuperação dos ecossistemas.

Para tanto, são necessárias profundas transformações nas estruturas sociais e econômicas, promovendo uma economia solidária para alcançar a sustentabilidade e a equidade. Reconhecer os limites ecológicos e equilibrar o crescimento econômico com a sustentabilidade ambiental é essencial. Implementar políticas públicas que priorizem o bem-estar das pessoas e do meio ambiente em detrimento do capitalismo requer mudanças profundas na economia, na política, na cultura e na maneira como a globalização é conduzida. Somente assim será possível alcançar um desenvolvimento verdadeiramente sustentável e justo.

É urgente abandonar a visão antropocêntrica que vê a natureza apenas como um recurso a ser explorado e começar a compreender a interdependência entre todos os seres vivos e os ecossistemas. O desenvolvimento não pode mais ser sinônimo de crescimento econômico. É imperativo reconhecer a insustentabilidade do capitalismo, tanto ecologicamente quanto socialmente, devido à sua lógica de crescimento infinito e acumulação de capital.

As práticas sociais e econômicas devem estar alinhadas com os princípios da sustentabilidade, o que requer a adoção de padrões mais sóbrios, solidários e respeitosos com o meio ambiente. Políticas públicas precisam ser elaboradas para integrar essas dimensões de forma harmoniosa, reconhecendo que o desenvolvimento sustentável é um projeto social, econômico e político. A sustentabilidade não é apenas um objetivo técnico, mas também ético, exigindo uma reorientação do modo de vida que reconheça o valor intrínseco de todos os seres vivos e a necessidade de sua preservação. Para que as soluções avancem, é fundamental que sejam economicamente viáveis.

Nesse viés, as políticas públicas ambientais são um componente primordial na luta para proteger o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável. A integração eficaz das abordagens globais e nacionais é fundamental para enfrentar os desafios ambientais de maneira coordenada e abrangente. A colaboração internacional e a implementação eficaz em nível nacional são ambas necessárias para alcançar os objetivos de sustentabilidade e proteção ambiental.

Diante dessas reflexões, fica evidente que a globalização, apesar de suas promessas de progresso, frequentemente aprofunda desigualdades e fragiliza o papel das políticas públicas na promoção do desenvolvimento sustentável. A concentração de poder econômico e político global limita a autonomia dos Estados e marginaliza práticas locais, criando um ambiente onde a exclusão e a violência estrutural se intensificam. Para enfrentar esses desafios, é essencial que as políticas públicas sejam orientadas por uma abordagem que

valorize as especificidades locais, promovendo soluções sustentáveis que respeitem as diversidades culturais e ecológicas, em contraposição às pressões homogeneizadoras do cenário global.

Os autores elencados reforçam a ideia de que o desenvolvimento sustentável não pode ser alcançado sem considerar as necessidades sociais e garantir a equidade para todas as populações, nos convocando a repensar nossas práticas e políticas, adotando uma abordagem integradora que valorize tanto a justiça social quanto a preservação ambiental, trazendo mudanças de valores, relações e significações.

Em suma, a construção de um desenvolvimento sustentável, um futuro sustentável, exige uma profunda transformação ética, cultural e educacional, a integração das dimensões ambiental, ética, social e econômica são essenciais e indissociáveis para alcançar um desenvolvimento sustentável e justo, inclusivo e equitativo, garantido a todos acesso aos recursos necessários a uma vida digna.

REFERÊNCIAS

ACOSTA, Alberto. **O Bem Viver: uma oportunidade para imaginar outros mundos**. 1. ed. 2. reimp. São Paulo: Elefante, 2016.

BAUMAN, Zygmunt. **Globalização: As consequências humanas**. Tradução Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1999.

BOFF, Leonardo. **Sustentabilidade: o que é: o que não é**. Rio de Janeiro: Vozes, 2012.

ESCOBAR, Arturo. **O lugar da natureza e a natureza do lugar: globalização ou pós-desenvolvimento?** In: LANDER, Edgardo (org.). *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas*. Buenos Aires: CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2005b. p. 63-79.

GUDYNAS, Eduardo. **Direitos da Natureza: ética biocêntrica e políticas ambientais**. São Paulo: Elefante, 2019.

GUTIERREZ, Francisco; PRADO, Cruz. **Ecopedagogia e Cidadania Planetária**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2013.

LEFF, Enrique. **Aventuras da Epistemologia Ambiental: Da articulação das ciências ao diálogo dos saberes**. São Paulo: Cortez, 2012.

SACHS, Ignacy. **Desenvolvimento: includente, sustentável, sustentável**. Rio de Janeiro: Garamond, 2008.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal**. Rio de Janeiro, Record, 2012.